



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

DECRETO Nº 30/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Lavrinhas, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

MARCOS VINÍCIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal De Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a proteção dos dados pessoais dos cidadãos, garantindo transparência, segurança, controle e respeito à privacidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lavrinhas, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições constantes na LGPD, em especial:

- I** – dado pessoal;
- II** – dado pessoal sensível;
- III** – tratamento de dados;
- IV** – titular de dados;
- V** – controlador;
- VI** – operador;
- VII** – encarregado (Data Protection Officer – DPO).

Art. 3º. Fica instituído o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais, com a finalidade de coordenar e acompanhar a implementação da LGPD no âmbito municipal, com as seguintes atribuições:

- I** – propor políticas e diretrizes para a proteção de dados pessoais;
- II** – supervisionar o cumprimento da LGPD nos órgãos e entidades municipais;
- III** – orientar os servidores e colaboradores quanto às boas práticas de tratamento de dados;
- IV** – promover treinamentos e campanhas de conscientização sobre proteção de dados;
- V** – atuar em conjunto com a autoridade nacional de proteção de dados, quando necessário.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

§1º. A composição do Comitê será definida por portaria do Prefeito, assegurada a representação das seguintes secretarias: Administração e Finanças, Saúde, Educação, Recursos Humanos e Promoção Social.

Art. 4º. Cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal deverá:

- I** – mapear os dados pessoais tratados sob sua responsabilidade;
- II** – implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger os dados;
- III** – manter registro das operações de tratamento de dados pessoais;
- IV** – nomear um servidor público como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), cujos dados de contato devem ser disponibilizados publicamente.

Art. 5º. O Encarregado será responsável por:

- I** – aceitar reclamações e comunicações dos titulares;
- II** – prestar esclarecimentos e adotar providências;
- III** – receber comunicações da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados);
- IV** – orientar os servidores sobre as práticas de proteção de dados;
- V** – executar as demais atribuições estabelecidas pela LGPD e pelo Comitê.

Art. 6º. Os contratos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos que envolvam o tratamento de dados pessoais por terceiros deverão conter cláusulas específicas de proteção de dados, nos termos da LGPD.

Art. 7º. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e penal do agente público, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, proposta de Plano Municipal de Adequação à LGPD.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas/SP, 13 de junho de 2025.

Marcos Vinicius Franqueira Garcia
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS-SP

MARCOS VINÍCIUS FRANQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal de Lavrinhas

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.